Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00177/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1728/2003
PROTOCOLO	**:**	763061
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MARCIO CAMPOS MONTEIRO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA 4/2003
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)	**:**	LUGE & FERREIRA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	DISPENSA LICITAÇÃO 007/2003
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO GUARDINHA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 18.000,00
SESSÃO	**:**	9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 28-6-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela ilegalidade e irregularidade dos atos praticados no decorrer da execução do Contrato nº 04/2003, com fulcro no Art. 311, II c/c Art. 312, II, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba